



**SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº179/2012

AUTO DE INFRAÇÃO Nº:2729630000020

RECORRENTE: A SIQUEIRA DE BRITO MEE

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO.

Sala das Sessões 10 de agosto de 2012

ACÓRDÃO Nº 179/2012.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. MICROEMPRESA COMERCIAL. RECEITA BRUTA ANUAL. LIMITE DE 120.00 UFR-PI. EXCESSO. FATO COMPROVADO. IMPOSTO DEVIDO.

I. Recurso Voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de procedente.

II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente- Relator

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado.